

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL FUNDAMENTAL

(Edital n.º 1/2006 – CODEBA, de 23 de fevereiro de 2006)

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

NÍVEL SUPERIOR (cargos 1 a 6) – PARTE COMUM

- **ITEM:** “O problema (...) de alhures’ (l.18-19): O problema brasileiro somos nós, pois queremos imitar os modelos energético e tecnológico dos outros.” — alterado de E para C, dado que a forma colocada no item mantém as idéias básicas do texto.

CARGO 1: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

- **ITEM:** “Jorge, que é o gerente de uma organização, promoveu a atualização tecnológica do modelo do sistema informatizado de venda ao consumidor. Nessa situação, a atualização promovida por Jorge, por si só, já justifica a necessidade de treinamento dos integrantes da organização.” — alterado de C para E, pois seria necessário o treinamento dos integrantes que utilizam o sistema referido na assertiva.

CARGO 4: ECONOMISTA

- **ITEM:** “Conforme as normas internacionais de comércio, salvaguardas podem ser utilizadas como precaução reservada aos países-membros de um acordo ou tratado, quando necessário, em defesa de um setor específico da economia.” — alterado de E para C, em conformidade com um dos artigos do GATT, o qual permite a um membro do GATT a adoção de ação de salvaguarda para proteger uma indústria doméstica específica de aumento imprevisto de importações de qualquer produto que esteja causando ou ameace causar prejuízo grave à indústria.

CARGO 5: ENGENHEIRO CIVIL

- **ITEM:** “A execução de estaca escavada a hélice contínua exige a presença de lençol freático.” — alterado de C para E, de acordo com a literatura especializada acerca do assunto. Há possibilidade de se utilizar lama betonítica.
- **ITEM:** “A escavação de valas em rocha viva pode ser feita a frio ou a fogo, em ambos os casos precedida de perfuração manual ou mecânica.” — anulado em razão de divergência nas normas reguladoras da segurança do trabalho.

CARGO 7: GUARDA PORTUÁRIO

- **ITEM:** “Atualmente, nós somos os pais de vocês: e haverá um dia em que vocês, serão pais como nós.” — alterado de C para E. Há dois erros na assertiva: o emprego de dois-pontos antes da conjunção aditiva “e”, sinal de pontuação que, no contexto, não antecede citação, exemplificação ou enumeração, e da vírgula que separa o sujeito “vocês” do predicado “serão pais como nós”.
- **ITEM:** “No trecho ‘Os heróis são eternos. Os pais não’ (l.20), o verbo da segunda oração está oculto.” — alterado de E para C. Inquestionavelmente, o item está certo, dado que está oculto (não-explicito) ou subentendido que “Os pais não são eternos”.
- **ITEM:** “Se, após três meses, a aplicação render R\$ 150,00 de juros, então $i = 6$.” — alterado de C para E, pois a taxa de juros é dada por $150 = 1.000 \times 3i$. Logo, $i = 5\%$.
- **ITEM:** “A realização de treinamento de manutenção ou recarga e a extinção de princípio de incêndios são situações que justificam a retirada dos extintores dos locais em que eles estejam instalados.” — anulado em decorrência de erro de natureza semântica que inviabiliza o seu julgamento, pois deveria ter sido escrito “A realização de treinamento, manutenção ou recarga e extinção de princípio de incêndios...”.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2006 – CODEBA, de 23 de fevereiro de 2006, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

11.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/codeba2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”